



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 1 de 39

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 2 de 39

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3.230/2020.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINÁRIO PARA OS FINS  
QUE SE ESPECÍFICA.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.017 de 29 de

junho de 2020 que disponibilizou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, recursos financeiros para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de apoio ao setor de cultural;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adequação das dotações do setor de cultura, com finalidade de aplicar os recursos recebidos do Governo Federal, na aquisição de bens, premiações e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, inciso IV, e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fls. 266

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para realizar despesas com concessão de incentivos financeiros para estimular a produção cultural no município de José Bonifácio, para pessoas físicas e jurídicas. Abertura de Editais/Premiações/Chamadas Públicas, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de dança, música, audiovisual, artesanato, gastronomia, documentário cultural e outros, possibilitando o acesso de pessoas físicas e jurídicas aos recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2057.0000	Ações do Setor Cultura para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva e outras	276.650,00
TOTAL		276.650,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – R\$ 276.650,00 – Valores já transferidos pelo Governo Federal para os cofres públicos da Prefeitura de José Bonifácio, de receitas de que trata a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 disponibilizou aos Estados,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 3 de 39

ao Distrito Federal e aos Municípios, recursos financeiros para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de apoio ao setor de cultural.

Art. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de José Bonifácio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. 267

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de novembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 265 a 267, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 4 de 39

### Edital



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### ANEXO I TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL

Atuação do espaço no segmento para o qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura.

1. Justifique a proposta, informando a área de atuação e as principais atividades realizadas.

---

---

2. Como o trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural no município? De que maneira?

---

---

3. Informe os benefícios que as atividades culturais, no qual o espaço participou, trouxeram à(s) comunidade(s) atendida(s):

---

---

4. Como o trabalho realizado pelo espaço, serviu para propagação do patrimônio cultural imaterial e da cultura raiz no município de José Bonifácio?

---

---

5. Em tempos de pandemia, qual o prejuízo financeiro do espaço cultural com a paralização das atividades? Explique.

---

---

6. Cite site ou redes sociais do espaço cultural.

---

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 5 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

Nome do espaço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data abertura do espaço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone (fixo/celular): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do Edital 004/2020, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede, no município de José Bonifácio há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de José Bonifácio ou vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município.
7. Que a empresa a qual eu represento, com CNPJ \_\_\_\_\_, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
8. Que as atividades artísticas desenvolvidas foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.
9. Não sou parente até terceiro grau dos membros do Comitê Gestor.
10. Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

José Bonifácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 6 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, proponente do Edital 004/2020, DECLARO que:

1. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

2. Mencionarei o Governo Federal e utilizarei a logomarca oficial, a Lei Aldir Blanc e a Prefeitura Municipal de Guararapes e utilizarei o Brasão oficial do município nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

José Bonifácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 7 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### CHAMADA PÚBLICA n.º 03/2020 - EDITAL N.º 01/2020 Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Artigo 2.º, inciso III

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas jurídicas e físicas, atuantes nas áreas da música, dança e teatro, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020, que a regulamenta, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), do Decreto 3218/2020, de 30 de Outubro de 2020, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e premiação de, aproximadamente, 40 prêmios, divididos em 08 (oito) módulos, que contemplam a realização de apresentações artísticas e/ou oficinas culturais online, para exibição de acesso gratuito em plataformas digitais, na ação "Live Cultural de José Bonifácio".

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede do Secretaria.

**Proponente Pessoa Física:** artista que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Proponente Pessoa Jurídica:** empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Secretaria de Educação e Cultura:** neste edital denominada simplesmente Secretaria.

**Prêmio:** Valor destinado ao artista selecionado.

**Contrapartida:** Apresentação artística a ser produzida pelos selecionados, no formato estabelecido no item 5 deste edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste edital de chamada pública a seleção e premiação de uma proposta por proponente pessoa física e/ou jurídica, de apresentação artística/oficina cultural, nas áreas da música, dança e teatro, que serão exibidas em plataformas digitais, na ação Live Cultural de José Bonifácio.

2.2.1 Serão selecionadas propostas musicais dentro dos módulos abaixo, sendo que cada apresentação deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 1 hora, para exibição e acesso gratuito em plataformas digitais, sendo a produção audiovisual do material de inteira responsabilidade do proponente.

2.2.1.1. Módulo 1 - Categoria solo (Vocal, Produtor de shows e/ou DJ): serão selecionadas propostas de apresentações musicais, com premiação de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 8 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



2.2.1.2. Módulo 2 - Categoria dupla: serão selecionadas propostas de apresentações musicais, com premiação de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

2.2.1.3. Módulo 3 - Categoria trio: serão selecionadas propostas de apresentações musicais, com premiação de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.2.1.4. Módulo 4 - Categoria banda (4 componentes ou mais): serão selecionadas apresentações musicais, com premiação entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

2.2.2. Serão selecionadas propostas de produções de dança, dentro dos módulos abaixo:

2.2.2.1 Módulo 1 - Apresentação com duração entre 05 a 15 minutos, com premiações entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.2.2.2. Módulo 2 - Oficina online de dança (capacitação cultural por meio de aulas online, com duração entre 1 (uma) a 3 (três) horas, com premiações entre R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2.3. Serão selecionadas propostas de produções de teatro, dentro dos módulos abaixo:

2.2.2.1 Módulo 1 - Apresentação teatral com duração entre 05 a 15 minutos, com premiações entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);;

2.2.2.2. Módulo 2 - Oficina online de teatro (capacitação cultural por meio de aulas online, com duração entre 2 e 6 horas), com premiações entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2 O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste edital de chamada pública será de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

2.3 Em havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Comitê Gestor, a destinação final do referido saldo, bem como aumentar o valor deste e dos prêmios, incorporando saldos remanescentes de outros editais, realizados com recursos da Lei Aldir Blanc no município.

2.4 Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo III.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe35P4ZExPp0WI0\\_bghekuTqBcHlxwqV6keY\\_uGXaJlI4gsDZw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe35P4ZExPp0WI0_bghekuTqBcHlxwqV6keY_uGXaJlI4gsDZw/viewform) ou presencialmente, na sede do Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, em José Bonifácio-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 9 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e se possível, levar impresso, cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive (opcional) contendo informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede do Secretaria, no período de 02 a 16 de dezembro de 2020 (segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 17h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 No caso das inscrições online, poderão ser feitas pelo link citado no item 3.1, até as 17h, do dia 16 de dezembro.

3.4 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br), **sob pena de desclassificação**.

3.5 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de José Bonifácio, presencialmente, na sede da Secretaria, além de material complementar citado no item 3.2.

3.6 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.7 Cada proponente poderá realizar uma inscrição por CPF ou uma inscrição por CNPJ.

3.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê Gestor, que selecionará os inscritos, **sob pena de desclassificação**.

3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 A Secretaria não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física e/ou jurídica, com os seguintes requisitos:

4.1.1. Artista cadastrado no Cadastro Cultural do Município de José Bonifácio, até o último dia da data do período de inscrição previsto neste edital.

4.1.2. Residente no município de José Bonifácio há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.

4.1.3. Com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos no Município de José Bonifácio, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.

4.1.4. Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 10 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



4.1.5. Pessoa física (maior de 18 anos), com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 É vedada a participação dos membros do Comitê Gestor Municipal, bem como seus parentes até terceiro grau.

### 5. DO FORMATO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

5.1. O material produzido deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação ou o link do vídeo finalizado, enviado para o email [labjosebonifacio@gmail.com](mailto:labjosebonifacio@gmail.com).

5.2. As propostas inscritas serão para apresentações inéditas, da seguinte forma:

5.2.1 Apresentações musicais:

a) Gravação disponibilizada em arquivo formato mp4, de conteúdo de classificação livre no formato de shows, para disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio por tempo indeterminado. A gravação deverá ser realizada na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser realizada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.

b) As apresentações deverão respeitar os protocolos de segurança de saúde deste período de pandemia.

c) Nas categorias solo, duplas, trios e bandas, apenas uma pessoa física poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para o recebimento do prêmio.

5.2.2 Apresentações de dança/oficinas:

a) Gravação disponibilizada em arquivo formato mp4, de conteúdo de classificação livre, a ser disponibilizada nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio por tempo indeterminado. A gravação deverá ser realizada na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser realizada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.

b) As apresentações deverão respeitar os protocolos de segurança de saúde deste período de pandemia.

c) O(a) proponente será responsável por inscrever a proposta, enviar o conteúdo e receber o prêmio.

5.2.3 Apresentações de teatro/oficinas:

a) Gravação disponibilizada em arquivo formato mp4, de conteúdo de classificação livre, a ser disponibilizada nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio por tempo indeterminado. A gravação deverá ser realizada na horizontal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 11 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser realizada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.

b) As apresentações deverão respeitar os protocolos de segurança de saúde deste período de pandemia.

c) O(a) proponente será responsável por inscrever a proposta, enviar o conteúdo e receber o prêmio.

5.3. Não serão aceitas propostas com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.

5.4. A exibição nas plataformas digitais das propostas premiadas acontecerá conforme programação específica divulgada pela Secretaria do Município de José Bonifácio, após a publicação do resultado deste edital.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas, será realizada pelo Comitê Gestor de José Bonifácio.

6.2. O comitê terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e selecionar os contemplados.

6.3. O comitê é soberano em suas decisões.

6.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de José Bonifácio nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição.	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo	0 a 20	20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>

6.5. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

6.6. A ordem de classificação das propostas selecionadas será decrescente (do maior para o menor) dentro do número de propostas descritas no item 2.1.1. deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 12 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



6.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

6.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “1” e “2”, respectivamente, em caso de permanecer o empate o premiado será escolhido mediante sorteio, conforme Lei 8666/93.

6.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

### 7. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
a	Publicação do Edital	02/12
b	Inscrições	02/12 a 09/12
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	10/12
d	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no D.O.M.	11/12
e	Prazo para recursos	12/12
f	Julgamento dos recursos e publicação no D.O.M.	14/12
g	Divulgação final no D.O.M.	14/12
h	Entrega e assinatura de documentação	15/12
i	Entrega do material em MP4	16 a 28/12
j	Pagamento da premiação	29 e 30/12

### 8. RECURSOS DA DECISÕES

8.1. Caberá um único recurso, no prazo de um dia, da Ata do Comitê Gestor publicada, informando as propostas selecionadas, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 7 deste Edital.

8.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

8.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 17h, conforme data estipulada na cláusula 7 deste Edital, apenas através do preenchimento do formulário disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe82NbJQwVBte-\\_jqRi3MbsH88b6Eub9SOdt90s1btluqRAEA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe82NbJQwVBte-_jqRi3MbsH88b6Eub9SOdt90s1btluqRAEA/viewform).

8.3. Não será aceito nenhum recurso recebido via postal.

8.4. Compete ao Comitê Gestor analisar os recursos.

8.5. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M., conforme estabelecido no item 7 deste edital.

8.6. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações de todas as etapas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 13 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 9. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

9.1. A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

9.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 7, item **h** para:

a) Agendar previamente pelo telefone (17) 3245-9233 e entregar pessoalmente na Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, os documentos relacionada no subitem 9.2.1 deste Edital;

b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

#### 9.2.1. DOCUMENTAÇÃO

a) Pessoa Física: Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente; Comprovante de residência atual;

b) Pessoa Jurídica: Cópia simples do cartão do CNPJ; Cópia simples do Estatuto/Contrato Social ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual); Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is); Comprovante de residência atual.

9.2.2. Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

9.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

9.4. O valor do respectivo prêmio pago para pessoa física está sujeito a retenções dos impostos previstos.

### 10. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

10.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 7, item **h** ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

10.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 14 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.2. Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

11.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

11.4. O ônus da participação neste Edital e nas ações online, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, direitos autorais é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

11.5. O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

11.6. Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede da Secretaria, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

11.7. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de José Bonifácio, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos. **Os logotipos estão disponíveis ao final da página de publicação deste edital, no site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br).**

11.8. O proponente selecionado autorizará a Secretaria e a Prefeitura Municipal de José Bonifácio a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

11.9. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 15 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



11.10. O proponente será exclusivamente responsável por toda a produção do material audiovisual a ser enviado à Prefeitura, no formato mp4, e por qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

11.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.12. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

11.13. Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

11.14. Os casos omissos no presente Edital de chamada pública serão decididos pela Secretaria de José Bonifácio, em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de chamada pública no 03/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

### **EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

Ligue para (17) 3245-9233.

José Bonifácio, 02 de Dezembro de 2020.

Maria Elisa Hernandes Simões Lima  
Secretária de Educação e Cultura

Dilmo Resende de Carvalho  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 16 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2020 - EDITAL N.º 02/2020 Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Artigo 2.º, inciso III

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas jurídicas e físicas, que atuam como fotógrafos, produtores de audiovisual, jogos digitais e escritores, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020, que a regulamenta, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), do Decreto 3218/2020, de 30 de Outubro de 2020, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e premiação de, aproximadamente 15 prêmios, divididos em 4 (quatro) módulos, que contemplam a produção artística nas áreas da fotografia, audiovisual, jogo digital e livros, com o tema "Cultura e História de José Bonifácio".

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Secretaria.

**Proponente Pessoa Física:** artista que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Proponente Pessoa Jurídica:** empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Secretaria de Educação e Cultura:** neste edital denominada simplesmente Secretaria.

**Prêmio:** Valor destinado ao artista selecionado.

**Contrapartida:** Entrega de produção artística nas áreas culturais abordadas neste edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste edital de chamada pública a seleção e premiação de uma proposta por proponente pessoa física e/ou jurídica, de produção artística/produto na área da fotografia, audiovisual, jogo digital e livros, com o tema "Cultura e História de José Bonifácio".

2.2. Serão selecionadas, aproximadamente, 15 (quinze) iniciativas, ressalvando-se que cada proponente poderá ter apenas uma proposta premiada.

2.2.1. Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas de produções de fotografia, com premiações de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para propostas de entrega de conjunto artístico, contendo, no mínimo 06 (seis) fotografias inéditas com o tema "Cultura e História de José Bonifácio".

2.2.1.1. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar cópias impressas das fotografias, no formato 10 x 15cm, colorida ou preto e branco.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 17 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



2.2.1.2. Cada foto deverá no verso, ter um título, uma descrição e data de produção.

2.2.1.3. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado, o proponente deverá entregar à Secretaria de Educação e Cultura, as fotos reveladas, coloridas e/ou preto e branco, no tamanho de 20cm x 30cm, em papel fotográfico. Após a entrega, receberá a premiação.

2.2.2. Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas de produções de vídeos, com premiações de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o vídeo, em alta qualidade (HD), 16:9, 1920 x 1080p, finalizado em mp4, com o tema "Cultura e História de José Bonifácio".

2.2.2.1. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar sinopse do vídeo, citando o conteúdo que será produzido (se imagens gerais da cidade/patrimônios históricos, com locução off; se entrevistas com personalidades culturais da cidade/historiador(es); ou outras estratégias que serão abordadas na produção do vídeo).

2.2.2.2. Duração: Serão aceitas propostas de vídeos finalizados, com duração entre 5 e 15 minutos.

2.2.2.3. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado, o proponente deverá entregar à Secretaria, a mídia (DVD ou pendrive) com identificação tendo o nome do proponente, o título da produção e o ano de produção, contendo o filme finalizado em mp4, seguindo os formatos estabelecidos no item 2.2.2. e fotos de making off da produção. Entregue, será realizado o pagamento do prêmio.

2.2.2.4. Sendo selecionado, o(a) proponente será responsável por colher assinaturas dos entrevistados, se for o caso, e entregar o termo de uso e direito de imagem no momento da entrega da mídia final à Secretaria.

2.2.3. Será selecionada 01 (uma) proposta de produção de jogo digital, sobre a Cultura e História de José Bonifácio, tendo como público-alvo pessoas a partir de 12 anos, com premiação de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2.3.1. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar sinopse da obra e metodologia do jogo (faixa etária, objetivo do jogo, tecnologia a ser utilizada e etapas).

2.2.3.2. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado(a), o(a) proponente deverá entregar à Secretaria de Educação e Cultura, o cronograma de produção do jogo, citando a data da entrega final.

2.2.4. Será selecionada 01 (uma) proposta de produção e/ou aquisição de livros, com premiação de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sobre a Cultura e História de José Bonifácio.

2.2.4.1. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar sinopse da obra e sumário, abordando os capítulos que farão parte do livro e informar a quantidade a ser doada para a comunidade.

2.2.4.2. No caso de livro produzido, o(a) proponente deverá apresentar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 18 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



exemplar(es) do(s) mesmo(s) à Secretaria, no ato da inscrição e informar a quantidade a ser doada para a comunidade.

2.2.4.3. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado(a), o(a) proponente deverá entregar à Secretaria de Educação e Cultura, o cronograma de produção do livro, com data a ser finalizado.

2.2.4.4. Para livros que estejam impressos, o(a) proponente deverá entregar a quantidade de cópias informadas no ato da inscrição, que serão distribuídas na comunidade.

2.3. As mídias ou cópias entregues não serão devolvidas.

2.4. Ao ser selecionado, o proponente terá ciência de que o material produzido será utilizado para fins de divulgação cultural por tempo indeterminado, em local físico e/ou em canal do Youtube e redes sociais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, sem ônus para a mesma.

2.5. No caso dos livros, serão distribuídos gratuitamente à comunidade de José Bonifácio.

2.6. No caso de jogo digital, o mesmo será divulgado nas escolas e comunidade, e seu uso se dará de forma gratuita.

2.7. O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste edital de chamada pública será de, aproximadamente, de R\$ 66.557,27 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

2.8. Em havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Comitê Gestor, a destinação final do referido saldo, bem como aumentar o valor deste e dos prêmios, incorporando saldos remanescentes de outros editais, realizados com recursos da Lei Aldir Blanc no município.

2.9. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo III.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrLKidZFos8wDvvQz1P34uBjovdY4STCfoSQfYGZ9tyjKq\\_g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrLKidZFos8wDvvQz1P34uBjovdY4STCfoSQfYGZ9tyjKq_g/viewform) ou presencialmente, na sede da Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, em José Bonifácio-SP.

3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e se possível, levar impresso, cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive (opcional) contendo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 19 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede da Secretaria, no período de 02 a 16 de dezembro de 2020, (segunda a sexta-feira, das 9h às 11h ou das 13h às 17h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 No caso das inscrições online, poderão ser feitas pelo link citado no item 3.1, até as 17h, do dia 16 de dezembro.

3.4 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br), **sob pena de desclassificação**.

3.5 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de José Bonifácio, presencialmente, na sede da Secretaria, além de material complementar citado no item 3.2.

3.6 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.7 Cada proponente poderá realizar uma inscrição por CPF ou uma inscrição por CNPJ.

3.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê Gestor, que selecionará os inscritos, **sob pena de desclassificação**.

3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 A Secretaria não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física e/ou jurídica, com os seguintes requisitos:

4.1.1. Artistas cadastrados no Cadastro Cultural do Município de José Bonifácio, até o último dia da data do período de inscrição previsto neste edital.

4.1.2. Residente no município de José Bonifácio há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.

4.1.3. Com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos no Município de José Bonifácio, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.

4.1.4. Pessoa física (maior de 18 anos), com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 20 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas.

5.2. O comitê terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e selecionar os contemplados.

5.3. O comitê é soberano em suas decisões.

5.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de José Bonifácio nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição.	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo	0 a 20	20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>

5.5. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

5.6. A ordem de classificação das propostas selecionadas será decrescente (do maior para o menor) dentro do número de propostas descritas no item 2.2. deste edital.

5.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

5.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "2", respectivamente, em caso de permanecer o empate o premiado será escolhido mediante sorteio, conforme Lei 8666/93.

5.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido no item 6 deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

### 6. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
a	Publicação do Edital	02/12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 21 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



b	Inscrições	02/12 a 09/12
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	10/12
d	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no D.O.M.	11/12
e	Prazo para recursos	12/12
f	Julgamento dos recursos e publicação no D.O.M.	14/12
g	Divulgação final no D.O.M.	14/12
h	Entrega e assinatura de documentação	15/12
i	Entrega do material em MP4	16 a 28/12
j	Pagamento da premiação	29 e 30/12

### 7. RECURSOS DA DECISÕES

7.1. Caberá um único recurso, no prazo de um dia, da Ata do Comitê Gestor publicada, informando as propostas selecionadas, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 6 deste Edital.

7.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

7.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23h59min, conforme data estipulada na cláusula 6 deste Edital, apenas através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfykaqY6sVxXWDL3WS1-bBbJunwAESQlccdC7dFupmH7mHQQu/viewform>

7.3. Não será aceito nenhum recurso recebido via postal.

7.4. Compete ao Comitê Gestor analisar os recursos.

7.5. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M., conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.6. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações de todas as etapas.

### 8. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

8.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item h para:

a) Agendar previamente pelo telefone (17) 3245-9233 e entregar pessoalmente na Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, os documentos relacionada no subitem 9.2.1 deste Edital;

b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 22 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



processo para pagamento do prêmio.

### 8.2.1. DOCUMENTAÇÃO

- a) Pessoa Física: Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente; Comprovante de residência atual;
- b) Pessoa Jurídica: Cópia simples do cartão do CNPJ; Cópia simples do Estatuto/Contrato Social ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual); Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is); Comprovante de residência atual.

8.2.2. Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

8.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

8.4. O valor do respectivo prêmio pago para pessoa física está sujeito a retenções dos impostos previstos.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

9.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 7, item **h** ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

9.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2. Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 23 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10.4. O ônus da participação neste Edital e nas ações online, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, direitos autorais é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

10.5. O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

10.6. Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede da Secretaria, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.7. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de José Bonifácio, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos. Os logotipos estão disponíveis ao final da página de publicação deste edital, no site da Prefeitura Municipal.

10.8. O proponente selecionado autorizará a Secretaria e a Prefeitura Municipal de José Bonifácio a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

10.9. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.10. O proponente será exclusivamente responsável por toda a produção do material a ser enviado à Prefeitura, e por qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

10.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.12. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.13. Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 24 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



10.14. Os casos omissos no presente Edital de chamada pública serão decididos pela Secretaria de José Bonifácio, em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de chamada pública no 04/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

### EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (17) 3245-9233.

José Bonifácio, 02 de Dezembro de 2020.

Maria Elisa Hernandes Simões Lima  
Secretária de Educação e Cultura

Dilmo Resende de Carvalho  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 25 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### CHAMADA PÚBLICA n.º 05/2020 - EDITAL N.º 03/2020 Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Artigo 2.º, inciso III

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas jurídicas e físicas, que atuam nas áreas de artes plásticas e artesanato, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020, que a regulamenta, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), do Decreto 3218/2020, de 30 de Outubro de 2020, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e premiação de, aproximadamente 20 prêmios, divididos em 4 (quatro) módulos, que contemplam a entrega de obras/peças artísticas e/ou oficinas de capacitação, nas áreas de artes plásticas e artesanato.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Secretaria.

**Proponente Pessoa Física:** artista que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Proponente Pessoa Jurídica:** empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, no município.

**Secretaria de Educação e Cultura:** neste edital denominada simplesmente Secretaria.

**Prêmio:** Valor destinado ao artista selecionado.

**Contrapartida:** Entrega de produção artística e/ou oficina de capacitação cultural na área de artes plásticas ou artesanato.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste edital de chamada pública a seleção e premiação de uma proposta por proponente pessoa física e/ou jurídica, de produção artística/produto nas áreas de artes plásticas e artesanato e/ou oficina de capacitação nas áreas citadas.

2.2. Serão selecionadas, aproximadamente, 20 (vinte) iniciativas, ressalvando-se que cada proponente poderá ter apenas uma proposta premiada.

2.2.1. Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas de produções na área de artesanato e/ou oficina de capacitação cultural de artesanato, com premiações de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.2.1.1. No ato da inscrição o(a) proponente deverá apresentar prospecto ou fotos do produto a ser desenvolvido e a quantidade a ser destinada para instituições de José Bonifácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 26 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



2.2.1.2. No caso de oficina de capacitação na área de artesanato, o(a) proponente deverá informar no ato da inscrição: o conteúdo a ser ministrado, citando a carga horária da oficina; quantidade de encontros e duração dos mesmos; produto(s) que será(ão) realizado(s) pelos alunos; faixa etária;

2.2.1.3. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado, o proponente deverá entregar à Secretaria de Educação e Cultura, as peças produzidas e/ou agendar oficina(s) na comunidade.

2.2.2. Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas de produções de obras, utilizando as artes plásticas, com premiações de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.2.2.1. No ato da inscrição o(a) proponente deverá apresentar prospecto ou fotos do produto a ser desenvolvido e a quantidade a ser destinada para instituições de José Bonifácio.

2.2.2.2. No caso de oficina de capacitação na área de artes plásticas, o(a) proponente deverá informar no ato da inscrição: o conteúdo a ser ministrado, citando a carga horária da oficina; quantidade de encontros e duração dos mesmos; técnica de produção a ser utilizada; produto final; e faixa etária.

2.2.2.3. Após a divulgação do resultado final do edital, sendo selecionado, o proponente deverá entregar à Secretaria as obras ou agendar as oficinas de capacitação cultural em artes plásticas.

2.3. As cópias ou mídias entregues não serão devolvidas.

2.4. Ao ser selecionado, o proponente terá ciência de que o material produzido será utilizado para fins de divulgação cultural por tempo indeterminado, em local físico e/ou em canal do Youtube e redes sociais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, sem ônus para a mesma.

2.5. No caso das obras, serão distribuídas gratuitamente à instituições de José Bonifácio.

2.6. O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste edital de chamada pública será de, aproximadamente, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.8. Em havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Comitê Gestor, a destinação final do referido saldo, bem como aumentar ou diminuir o valor deste e dos prêmios, incorporando saldos de outros editais, realizados com recursos da Lei Aldir Blanc no município.

2.9. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo III.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 27 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjbb2l7QGnUJN0znf0ZsSkrfbc6VNR1KWExfl3DYE1wi0F7g/viewform> ou presencialmente, na sede da Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, em José Bonifácio-SP.

3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e se possível, levar impresso, cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive (opcional) contendo informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede da Secretaria, no período de 02 a 16 de dezembro de 2020 (segunda a sexta-feira, das 9h às 11h ou das 13h às 17h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 No caso das inscrições online, poderão ser feitas pelo link citado no item 3.1, até as 17h, do dia 16 de dezembro.

3.4 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br), **sob pena de desclassificação**.

3.5 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de José Bonifácio, presencialmente, na sede da Secretaria, além de material complementar citado no item 3.2.

3.6 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.7 Cada proponente poderá realizar uma inscrição por CPF ou uma inscrição por CNPJ.

3.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê Gestor, que selecionará os inscritos, **sob pena de desclassificação**.

3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 A Secretaria não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física e/ou jurídica, com os seguintes requisitos:

4.1.1. Artistas cadastrados no Cadastro Cultural do Município de José Bonifácio, até o último dia da data do período de inscrição previsto neste edital.

4.1.2. Residente no município de José Bonifácio há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 28 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



4.1.3. Com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos no Município de José Bonifácio, tendo como parâmetro a data de inscrição neste edital de chamada pública.

4.1.4. Pessoa física (maior de 18 anos), com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas.

5.2. O comitê terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e selecionar os contemplados.

5.3. O comitê é soberano em suas decisões.

5.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de José Bonifácio nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição.	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo	0 a 20	20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>

5.5. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

5.6. A ordem de classificação das propostas selecionadas será decrescente (do maior para o menor) dentro do número de propostas descritas no item 2.1.1. deste edital.

5.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

5.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “1” e “2”, respectivamente, em caso de permanecer o empate o premiado será escolhido mediante sorteio, conforme Lei 8666/93.

5.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido no item 6 deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 29 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 6. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	02/12
b	Inscrições	02/12 a 09/12
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	10/12
d	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no D.O.M.	11/12
e	Prazo para recursos	12/12
f	Julgamento dos recursos e publicação no D.O.M.	14/12
g	Divulgação final no D.O.M.	14/12
h	Entrega e assinatura de documentação	15/12
i	Entrega do material em MP4	16 a 28/12
j	Pagamento da premiação	29 e 30/12

### 7. RECURSOS DA DECISÕES

7.1. Caberá um único recurso, no prazo de um dia, da Ata do Comitê Gestor publicada, informando as propostas selecionadas, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 6 deste Edital.

7.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

7.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23h59min, conforme data estipulada na cláusula 6 deste Edital, apenas através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfykaqY6sVxXWDL3WS1-bBbJunwAESQlccdC7dFupmH7mHQQu/viewform>

7.3. Não será aceito nenhum recurso recebido via postal.

7.4. Compete ao Comitê Gestor analisar os recursos.

7.5. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M., conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.6. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações de todas as etapas.

### 8. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

8.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item h para:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 30 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



a) Agendar previamente pelo telefone (17) 3245-9233 e entregar pessoalmente na Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, os documentos relacionada no subitem 9.2.1 deste Edital;

b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

### 8.2.1. DOCUMENTAÇÃO

a) Pessoa Física: Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente; Comprovante de residência atual;

b) Pessoa Jurídica: Cópia simples do cartão do CNPJ; Cópia simples do Estatuto/Contrato Social ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual); Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is); Comprovante de residência atual.

8.2.2. Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

8.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

8.4. O valor do respectivo prêmio pago para pessoa física está sujeito a retenções dos impostos previstos.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

9.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 7, item h ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

9.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2. Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 31 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10.4. O ônus da participação neste Edital e nas ações online, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, direitos autorais é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

10.5. O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

10.6. Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede da Secretaria, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.7. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de José Bonifácio, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos. Os logotipos estão disponíveis ao final da página de publicação deste edital, no site da Prefeitura Municipal.

10.8. O proponente selecionado autorizará a Secretaria e a Prefeitura Municipal de José Bonifácio a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

10.9. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.10. O proponente será exclusivamente responsável por toda a produção do material a ser enviado à Prefeitura, e por qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

10.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 32 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



10.12. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.13. Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

10.14. Os casos omissos no presente Edital de chamada pública serão decididos pela Secretaria de José Bonifácio, em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de chamada pública no 05/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

### **EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

Ligue para (17) 3245-9233.

José Bonifácio, 02 de Dezembro de 2020.

Maria Elisa Hernandez Simões Lima  
Secretária de Educação e Cultura

Dilmo Resende de Carvalho  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 33 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### CHAMADA PÚBLICA n.º 06/2020 - EDITAL N.º 04/2020

#### Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Artigo 2.º, inciso III

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público esta Chamada Pública que fará a seleção de propostas para premiação de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de José Bonifácio, como apoio cultural em função do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e em consonância: à Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei Federal nº 14.017/2020; aos Decretos Executivo Federal nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020; ao Decreto Executivo Municipal nº 3218/2020, à Lei Federal nº 8.666/1993; e Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### 1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e premiação de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de José Bonifácio.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede do Secretaria.

**Espaço cultural:** é todo aquele organizado e mantido por pessoas, empresas culturais de micro, pequeno e médio porte, inclusive MEI's, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, instituições culturais, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais nos mais variados segmentos culturais, com sede há pelo menos 2 anos em José Bonifácio.

**Secretaria de Educação e Cultura:** neste edital denominada simplesmente Secretaria.

**Prêmio:** valor destinado ao artista selecionado.

**Contrapartida:** ação a ser definida junto ao comitê gestor, oferecida por parte do proponente selecionado nesta chamada pública.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste edital de chamada pública, a seleção de até 12 (doze) propostas de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de José Bonifácio, com uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 5.0000,00 (cinco mil reais) por proposta, ressalvando-se que cada proponente poderá ter apenas uma proposta selecionada.

2.1.1. O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste edital de chamamento público será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 34 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



2.1.2. Em havendo saldo remanescente do valor deste edital, e/ou necessário suplementar, a decisão ficará a critério do Comitê Gestor.

2.2. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo II.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada presencialmente, na sede do Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, em José Bonifácio-SP.

3.2 Podem se participar desta chamada pública, pessoas jurídicas cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura de José Bonifácio, até a data do último dia de inscrição deste edital, e com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos, no Município de José Bonifácio, pertinente ao objeto deste edital, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2.1. A comprovação de atuação se dará por meio da trajetória artística e cultural (anexo I, deste edital).

3.2.2. Não poderão participar deste edital, espaços culturais que tenham sido contemplados com o subsídio II da Lei 14.017/2020 em outra localidade.

3.3 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.4 Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição por CNPJ.

3.5 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê Gestor, que selecionará os inscritos, **sob pena de desclassificação**.

3.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 A Secretaria não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Preencher e assinar os anexos I e II, deste edital.

4.2. Cópia do cartão CNPJ.

4.3. Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 35 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há pelo menos 02 (dois) anos no município de José Bonifácio.

4.4. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

4.5. Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

4.6. Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

4.7. Cópia de comprovante de endereço com data anterior a 24 (vinte e quatro meses) anterior ao último dia de inscrição neste Edital. (Lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone; contrato de aluguel).

4.8. Cópia de comprovante de endereço atual.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá se inscrever pessoa jurídica, cadastrada no Cadastro Municipal de Cultura, que comprove sede no município de José Bonifácio, há pelo menos 02 (dois) anos contados do último dia do período de inscrição.

5.2 Serão premiados Espaços Culturais com endereço no Município de José Bonifácio, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

5.3. Para entendimento deste edital, espaço cultural é todo aquele organizado e mantido por pessoas, empresas culturais de micro, pequeno e médio porte, inclusive MEI's, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, instituições culturais, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais nos mais variados segmentos culturais.

5.4. Serão aceitas inscrições realizadas até a data de publicação deste edital.

5.5. É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.

5.6. É vedada a participação dos membros do comitê, bem como seus parentes até segundo grau.

5.7. Não poderão se inscrever nem concorrer neste edital espaços culturais, criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 36 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.8. É vedada a apresentação de projetos por proponentes menores de 18 anos.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas, será realizada pelo Comitê Gestor de José Bonifácio.

6.2. O comitê terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e selecionar os contemplados.

6.3. O comitê é soberano em suas decisões.

6.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de José Bonifácio nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição.	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo	0 a 20	20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>

6.5. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

6.6. A ordem de classificação das propostas selecionadas será decrescente (do maior para o menor) dentro do número de propostas descritas no item 2.1.1. deste edital.

6.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

6.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "2", respectivamente, em caso de permanecer o empate o premiado será escolhido mediante sorteio, conforme Lei 8666/93.

6.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido no item 7 deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 37 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### 7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	02/12
b	Inscrições	02/12 a 09/12
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	10/12
d	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no D.O.M.	11/12
e	Prazo para recursos	12/12
f	Julgamento dos recursos e publicação no D.O.M.	14/12
g	Divulgação final no D.O.M.	14/12
h	Entrega e assinatura de documentação	15/12
i	Entrega do material em MP4	16 a 28/12
j	Pagamento da premiação	29 e 30/12

### 8. RECURSOS DA DECISÕES

8.1. Caberá um único recurso, no prazo de um dia, da Ata do Comitê Gestor publicada, informando as propostas selecionadas, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 7 deste Edital.

8.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

8.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23h59min, conforme data estipulada na cláusula 7 deste Edital, apenas através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezB64-W9JPBKS8QvZ0993h3Cj632ENqbv4bkh2IJh88CybDQ/viewform>

8.3. Não será aceito nenhum recurso recebido via postal.

8.4. Compete ao Comitê Gestor analisar os recursos.

8.5. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M., conforme estabelecido no item 7 deste edital.

8.6. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações de todas as etapas.

### 9. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

9.1. A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

9.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 7, item h para:

a) Agendar previamente pelo telefone (17) 3245-9233 e entregar pessoalmente na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 38 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Secretaria, localizada à Rua 21 de Abril, 482, Centro, os documentos relacionada no item 4 deste Edital;

b) E, após análise e aprovação da documentação, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

9.2.1. Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

9.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

### 10. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

10.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 7, item h ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

10.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do fone (17) 3245-9233.

11.2. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de José Bonifácio, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos, nos vídeos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos. A barra de logos está disponível em PDF, na página de lançamento deste edital, ao final do texto de divulgação.

11.4. O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de José Bonifácio a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

11.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1313A

Página 39 de 39



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.6. O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

11.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta

11.10. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão decididos pela Departamento de Cultura e Turismo de Guararapes em conjunto com a Comissão de Análise de Propostas, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de chamamento público nº 06/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

### EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (17) 3245-9233.

José Bonifácio, 02 de Dezembro de 2020.

Maria Elisa Hernandes Simões Lima  
Secretária de Educação e Cultura

Dilmo Resende de Carvalho  
Prefeito